



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro

CEP - 52021-170 - Recife - PE

Telefone: (81) 3427 7900 - Fax: (81) 3427 3799

Correio eletrônico: drtp@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

DATA E HORA: terça-feira, 10 de novembro de 2015 - das 15h20min às 16h10min.

PARTE(S) SOLICITANTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

REPRESENTANTE(S) DO SINDICATO: Elio Lira de Oliveira.

PARTE(S) CONVIDADA(S): BBC VIGILÂNCIA LTDA, acompanhado do tomador de serviços COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

REPRESENTANTE(S): Carlos Roberto Sá Barreto Barros Filho (CBTU) e Luiz Carlos Lopes (BBC)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO: 46213.027107/2015-95.

Iniciada a reunião, o sindicato profissional informou que as discussões já foram objeto do processo 46213.011867/2015-99, sendo necessário o esclarecimento quanto aos pagamentos do mês de outubro do corrente ano e na base daquela ata, não ficando clara a situação referente aos pagamentos do mês de outubro/2015 dos empregados lotados naquele contrato. Inicialmente a representante da BBC, requereu da CBTU o recebimento de 01 (uma) da fatura referente ao mês de outubro/15, em valor aproximado de trezentos mil reais, para que possa honrar com todos os compromissos acima mencionados, já que as faturas referentes ao mês de setembro/15 não suprirão suas necessidades. Continuando, o representante da CBTU disse não ter autorização para antecipar o pagamento da fatura a vencer, qual seja, outubro/2015; porém existe a possibilidade da liberação da fatura de junho de 2015, fatura esta, que poderá ser liberada dependendo da regularidade fiscal da empresa BBC. O representante da CBTU, informou que o atraso da fatura se deu por conta da mesma possuir uma carta trava. Diante da impossibilidade de atendimento imediato do acima requerido, acordaram as partes que: 1) A CBTU fará as liberações das faturas de nº. 10893 10984 e, da 10896 até a 10903; para que no prazo de 48 horas a BBC efetue os pagamentos: do salário de outubro/15, vale alimentação e transporte e as férias vencidas a todos os empregados lotados nos contratos; e 2) que em consonância com o recebimentos das faturas, seja efetuado de imediato a regularização dos encargos sociais da competência referente ao mês de agosto/15, devendo sua comprovação de quitações ser entregue a CBTU no prazo de até 72 horas, exceto a Certidão de Regularidade do FGTS que será de 30 dias. Finalizando, acertaram que em caso de descumprimento do acima acordado, a empresa BBC pagará uma multa no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais) por cada trabalhador lotados nos contratos e prejudicados. Para cumprimento dos deveres acima mencionados a empresa CBTU deverá efetuar os depósitos na Conta Corrente nº 1637-0 op. 03 da Ag. 1294 - CEF. E por nada mais haver a tratar, encerro esta Ata que segue assinada por mim e pelas partes.

Mário César de Carvalho
Mediador Público

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BBC VIGILÂNCIA LTDA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU